

## **PREGÃO ELETRÔNICO DGS.00022.2022**

### **ESCLARECIMENTO Nº 4**

#### **MICROWARE**

#### **QUESTIONAMENTO 1:**

**Cláusula do Edital: “6.1.3 PRAZO DE ENTREGA – O prazo de entrega do FORNECIMENTO, objeto deste CONTRATO, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a data da assinatura deste instrumento contratual.”**

De acordo com a cláusula acima, entendemos que poderá ser solicitado pedido de prorrogação no prazo de entrega. Essa necessidade de solicitar prorrogação no prazo de entrega se dá, devido a uma falta de componentes mundial, que afeta a produção dos Hardwares em questão e pode atrasar a entrega dos mesmos. Dessa forma, entendemos que nesse caso, desde que devidamente justificado pela contratada o pedido de prorrogação, feito antes do vencimento do prazo contratual, será razoável e aceito por esse digníssimo órgão. Está correto nosso entendimento?

**Resposta CEPEL: A necessidade de prorrogação do prazo de entrega é um atributo que pode ser usado pela Contratante logo não é obrigatório.**

Gisele Lopes de Araujo  
Pregoeira  
Departamento de Gestão de Suprimentos